

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal em exercício, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 18/2024, Processo Administrativo nº 22/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, implantação, configuração e ajustes de câmeras de vigilância eletrônica para monitoramento no Município de Rancho Queimado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 18/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Razão Social: Cunha Instalações Telefônicas LTDA CNPJ: 82.863.291/0001-96 Endereço: Av. Oscar Barcelos, 1102, Sala 03, Centro, Rio do Sul/SC Nome do Representante: Douglas Cunha Telefone: (47) 3521.2064 E-mail: cunha@cunhatecnologia.com.br | | | | | |
|--|---|------|------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição do produto | Und. | Qtd. | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | DVR Compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTV, Analógica e IP – Visualização de no mínimo em 1080p – Gravação de todos os canais em no mínimo 720p – Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC – Função BNC + IP – Entrada e saída de áudio com conector tipo RCA (15K Ω) – Divisão do mosaico da tela em no mínimo 1/4/6 – Fonte de alimentação 12 Vdc – Proteção contra surtos de tensão de no mínimo 15 KV. | Und. | 10 | 284,0 | 2.874,00 |
| 2 | No-break | Und. | 10 | 342,90 | 8.685,00 |

**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

| | | | | | |
|---|---|------|----|--------|----------|
| | <p>Potência nominal de pico de no mínimo 720 VA / 360 w – Tensão nominal de entrada e saída 220v – Frequência de 50 / 60 Hz \pm5 Hz – Proteção contra sub/sobretensão – Proteção contra descarga da bateria de no mínimo 10 V – tempo de carga sem bateria externa de no mínimo 8 (oito) horas – Barramento 12 V – No mínimo 4 (quatro) tomadas de saída de 10 A – Religamento automático.</p> | | | | |
| 3 | <p>Câmera IP Resolução mínima de 2MP 1080p – Starlight - Estrada para cartão micro SD de no mínimo 256 GB - Analítico de vídeo – distancia focal de no mínimo de 2.8mm - Obturador eletrônico automático/manual - Relação sinal-ruído de no mínimo >50 db - abertura mínima de F1.6 - Ângulo de visão mínimo Horizontal: 106° Vertical: 54° - Distância mínima de infravermelho: 30 metros – Alimentação 12 Vdc – Nível de proteção IP67 – Proteção contra curto elétrico de no mínimo 10 KV – Acesso mínimo de 20 usuários – Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T) – detecção de movimento de no mínimo 4 (quatro) áreas.</p> | Und. | 25 | 347,40 | 8.685,00 |
| 4 | <p>Câmera Resolução mínima de 720p HD – Sensor de no mínimo 1/2.7" 1 megapixels CMOS – Pixels efetivos de no mínimo 1280 (H) x 720 (V) – Lente de no mínimo 3.6mm – Ângulo de visão mínimo Horizontal: 96° Vertical: 51° - Alcance mínimo de 20m – Relação sinal-ruído mínimo</p> | Und. | 25 | 89,70 | 2.242,50 |

**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

| | | | | | |
|---|---|------|-----|--------|-----------|
| | de 60bB – Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea – Alimentação conector P4 fêmea – Alimentação 12 Vdc - Proteção contra curto elétrico de no mínimo 10 KV – Grau de proteção IP66 – Formato de vídeo NTSC. | | | | |
| 5 | Switch No mínimo 5 (cinco) portas RJ 45 10/100 Mbps. Portas PoE de 1 a 4 - Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total – Fonte de alimentação 100 – 240 Vac – Proteção contra surtos de no Mínimo 10 KV. | Und. | 10 | 346,70 | 3.467,00 |
| 6 | Antena Roteador Comunicador Ganho de Antena de no mínimo 15 dBi – Distância mínima de 8 Km – Canais para operação entre no mínimo 5160 – 5820 MHz – Frequência 5 GHz – Largura da banda 5, 10, 20, 40 MHz – Grau de proteção IP 65 – Mínimo de 512 MB memória RAM. – Processamento de no mínimo 80.000 pacotes por segundo. | Und. | 10 | 370,25 | 3.702,50 |
| 7 | Hora técnica Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, implantação, configuração e ajustes do sistema de videomonitoramento. | Hr. | 250 | 281,20 | 70.300,00 |
| Total Geral R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais). | | | | | |

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A



PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 13 de maio de 2024.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

DOUGLAS CUNHA

Cunha Instalações Telefônicas LTDA